



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E JOCEMAR PAULINO CAPRINI

Processo nº 0005988-61.2022.6.08.8000

AS PARTES:

LOCATÁRIO	A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, órgão público federal, estabelecido na Av. inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, inscrito no nº 280.887-**.
LOCADOR	JOCEMAR PAULINO CAPRINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 073.900.237-67.

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório da 35ª Zona Eleitoral – Iconha/ES, firmado em 16 de maio de 2018, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei n.º 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - o ACRÉSCIMO da área total do imóvel, bem como a INCLUSÃO no contrato das obrigações das partes relativas à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel não residencial com área total de aproximadamente 300m2, sito à Rua Muniz Freire, s/nº, Morada Vale do Sol, Iconha/ES, para fins de abrigar o Cartório Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - Do Fundamento Legal e Da Documentação Complementar

...

Parágrafo Segundo

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 60 (sessenta) meses, com início em 21/05/2023 e término em 20/05/2028, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

III - o REGISTRO do novo valor mensal do contrato negociado entre as partes, bem como dos novos valores contratuais decorrentes da prorrogação, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a partir de 21/05/2023, o valor de R\$ 10.014,00 (dez mil quatorze reais), referente aos serviços efetivamente prestados, mediante depósito na sua conta bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 896.662,56 (oitocentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
TOTAL 2018 a 2022	Liquidado no SIAFI	R\$ 269.272,95
jan a mar/2023	Liquidado no SIAFI	R\$ 17.146,62
abr/23	R\$ 5.715,54 x 01 mês	R\$ 5.715,54
01 a 20/mar/2023	R\$ 5.715,54/31 x 20 dias	R\$ 3.687,45
PRORROGAÇÃO		
21 a 31/mar/2023	R\$ 10.014,00 /31 x 11 dias	R\$ 3.553,35
jun a dez/2023	R\$ 10.014,00 x 07 meses	R\$ 70.098,00
TOTAL 2023		R\$ 100.200,96
jan a dez/2024	R\$ 10.014,00 x 12 meses	R\$ 120.168,00
TOTAL 2024		R\$ 120.168,00
jan a dez/2025	R\$ 10.014,00 x 12 meses	R\$ 120.168,00
TOTAL 2025		R\$ 120.168,00
jan a dez/2026	R\$ 10.014,00 x 12 meses	R\$ 120.168,00
TOTAL 2026		R\$ 120.168,00
jan a dez/2027	R\$ 10.014,00 x 12 meses	R\$ 120.168,00
TOTAL 2027		R\$ 120.168,00
jan a abr/2028	R\$ 10.014,00 x 04 meses	R\$ 40.056,00
01 a 20/mar/2028	R\$ 10.014,00 / 31 x 20 dias	R\$ 6.460,65
TOTAL 2028		R\$ 46.516,65
TOTAL GERAL		R\$ 896.662,56

IV - a ALTERAÇÃO no Contrato do prazo de aviso prévio no caso de rescisão no interesse do locatário, alterando a Cláusula Nona:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

(...)

Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido, no interesse de ambas as partes, sem ônus, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, quando no interesse do locador, e de 60 (sessenta) dias, quando no interesse do locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 08/05/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOCEMAR PAULINO CAPRINI, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952190** e o código CRC **8188A942**.